



# **PREFEITURA MUNICIPAL**

# **DE**

# **ALTO PARAÍSO/RO**

## **AVISO**

**Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.**

Dúvidas: (69) 3534-2981



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°.065/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1932/2025**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1 PREÂMBULO:** A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 63.762.025/0001-42 com sede à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031, Centro, CEP: 76.862-000, Alto Paraíso/RO, representada pelo Prefeito Sr. João Pavan, vem através de sua Pregoeira **Sr. Eliene da Silva**, designada pelo Decreto Municipal nº 5122/2024, tornar público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO**, que será julgado por **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade o “**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**”. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, IN SEGES nº 73/2022, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal n.º 4646/2023, e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida neste Processo Administrativo. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/> e/ou [www.altoparaiso.ro.gov.br](http://www.altoparaiso.ro.gov.br).

**1.1.1 A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:**

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 18/09/2025 – Horário: 10h:00min (Horário de Brasília).** As propostas poderão ser enviadas até a data e horário limite da Abertura da Sessão.

**Valor total estimado: R\$ 1.704.150,00 (um milhão, setecentos e quatro mil, e cento e cinquenta reais).**

**LOCAL: <https://licitanet.com.br>**

**Pregoeiro/Agente de Contratação (a): Eliene da Silva**

**1.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**1.3** Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.4 DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

**1.4.1** Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo Nº 1932/2025** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**1.4.2** Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

**1.4.3** Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens.

**2 DO OBJETO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO.**

**2.1 OBJETO: “SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”.**

**2.2** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – <https://licitanet.com.br/>, e as especificações constantes no ANEXO II deste Edital (Termo de Referência) e neste Edital prevalecerão às últimas;

**2.3 DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**2.3.1** Os prazos e locais de entrega estão descritos no Termo de Referência, ANEXO II deste Edital, o qual foi devidamente aprovado pelo (a) ordenador (a) de despesa do órgão requerente;



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**2.3.2** O recebimento ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento, nomeada pela contratante, que receberá **provisoriamente e definitivamente** em cumprimento das formalidades legais assinando a nota fiscal/fatura tudo de acordo com o previsto no Termo de Referência.

|                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------|
| <b>3      DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</b> |
|---------------------------------------------------------------------|

3.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, nos termos do Art. 164, Parágrafo Único.

3.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via e-mail através do endereço: **cpl.altoparaíso.ro.gov.br**, ou através da plataforma do **licitanet** dentro do campo próprio (ao transmitir via e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3534-2981), ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de Alto Paraíso/RO, no horário das 07h:30min às 13h:30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031, Centro, CEP: 76.862-000.

3.3.1 A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada, preferencialmente, via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do sistema eletrônico do site **www.licitanet.com.br**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

3.3.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.3.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: **www.licitanet.com.br**, nos termos do Art. 164, Parágrafo Único.

3.3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º, do artigo 16, da IN SEGES nº 73/2022.

3.3.6 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos às licitantes que tenham adquirido o Edital.

3.3.7 **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

**3.3.8 NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

**3.3.9 ERRATA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

**3.3.10 AVISO DE REABERTURA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

**3.3.11** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados nos sítios eletrônicos [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), opção “**licitação**”, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta Licitação, **somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País**, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.

**4.1.1.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**4.2.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

**4.3.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**4.4.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

**4.4.1.** Para tais efeitos será sempre interpretado que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**4.5. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:**

**4.5.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

para habilitação, e estiverem devidamente credenciados no Sistema de Licitações Online, por meio do site <https://licitanet.com.br/>;

**4.5.2.** As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**4.5.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>;

**4.5.4.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

| <b>Plano avulso</b> | <b>30 dias</b> | <b>90 dias</b> | <b>180 dias</b> | <b>365 dias</b> |
|---------------------|----------------|----------------|-----------------|-----------------|
| R\$ 98,00           | R\$ 152,00     | R\$ 287,00     | R\$ 422,00      | R\$ 692,00      |

**4.5.5.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.5.6.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, nem a Prefeitura de Alto Paraíso, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

**4.5.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.6 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**4.6.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.6.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.6.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.6.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**4.6.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.6.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.6.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.6.8** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.7** O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.8** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.9** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.10** O disposto nos itens **4.6.2** e **4.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.11** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.12** A vedação de que trata o item **4.6.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**5. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

5.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 (versão atualizada).

5.3. No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123 (versão atualizada) e que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.4. Relativamente aos artigos 3º, 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006 (versão atualizada) que tratam do enquadramento e habilitação, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da empresa, a licitante deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos.

5.5. O favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar permite à licitante entregar a documentação que contenha possível restrição, devidamente sanadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais cinco dias, quando for o caso, para efeito de assinatura de contrato.

5.6. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

5.6.1. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 3º, §4º e seguintes da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.6.2. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.3. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.4. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

5.6.5. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

- 5.6.6.** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);
- 5.6.7.** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.6.8.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.6.9.** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.6.10.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;
- 5.6.11.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.7.** O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006 (versão atualizada).
- 5.8.** A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

**6. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014.**

- 6.1** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.
- 6.2** No ato do cadastramento no sistema <https://licitanet.com.br/>, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 6.3** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na LC nº 123, de 2006, mesmo que a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**7.1** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da **proposta** a partir da data da liberação do Edital no site <https://licitanet.com.br/>, até a abertura do certame, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**7.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

**7.3** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo próprio do sistema, incluindo marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicitado), até a data e hora marcada para a abertura da sessão.

**7.4** Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/agente de contratação para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

**7.5** As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo pregoeiro.

**7.6** **Caso seja identificada pelo Pregoeiro qualquer menção de marca, que leve a IDENTIFICAÇÃO da proponente, a proposta poderá ser DECLASSIFICADA antes ou posterior à fase de lances.**

**7.7** Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.8** A proposta inserida, seus lances, bem como a proposta impressa protocolada (caso solicitada) será considerada pela Administração com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pelo licitante, será considerado com anuência intrínseca do proponente.

**7.9** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto ou quaisquer outras condições descritas **no sistema Licitanet e as especificações constantes no MODELO DE CARTA PROPOSTA e EDITAL**, prevalecerão às duas últimas.

**7.10** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

## **8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar **os documentos de habilitação exigidos no edital e Proposta de Preços devidamente ajustada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, sob pena de desclassificação da empresa, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos.** quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3** **Até o prazo limite para envio dos documentos, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

**8.4** Após encerrado o prazo para o envio dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, Art. 39. § 4º IN SEGES nº 73/2022.

**8.5** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.6** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.1** **8.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento das propostas, nos termos do §5º do art. 18 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

**8.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**8.9** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.10** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

## **9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

**9.1** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de “**MENOR PREÇO POR ITEM**” observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**9.2** O desconto ofertado no lance deverá ser aplicado proporcionalmente a todos os itens da planilha.

## **10. DO MODO DE DISPUTA**

**10.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro/agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.**

**11.1.** A partir da data e horário previstos e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o pregoeiro/agente de contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no EDITAL.

**11.2.** O pregoeiro/agente de contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente)**, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**11.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

**11.3.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ a proposta.**

**11.3.1.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de julgamento.

**11.3.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.3.3.** A proposta de preços será considerada manifestadamente inexequível, conforme previsto no art. 34 da IN 73/22.

**11.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**11.5.** Será desclassificada a proposta que identifique os licitantes.

**11.6.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site: <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

**11.7.** Todas os licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.7.1.** Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado pelo valor total do item, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

**11.7.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para**



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.**

**11.8.** A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” serão feitos pelo pregoeiro/agente de contratação, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema “Licitanet”, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

**11.9.** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

**11.9.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.

**11.9.2.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**11.10.** A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

**11.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**11.12.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**11.13.** Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro/agente de contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**11.13.1.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

**11.13.2.** O proponente que encaminhar o lance com valor manifestadamente inexecutável durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de julgamento;

**11.14.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**11.14.1.** O pregoeiro/agente de contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**11.14.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**11.15.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 15 (quinze) minutos**, determinado pelo pregoeiro/agente de contratação, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico.

**11.16.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**11.17.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**11.18.** Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA LICITANET**;

**11.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem** (art. 60, Lei 14.133/21).

I – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

## **12. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**12.1.** Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema licitanet, devendo o pregoeiro/agente de contratação examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Departamento de Compras, bem como, se o valor unitário e total se encontra com no máximo 02 (duas) casas decimais;

**12.1.1.** O Pregoeiro/agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**12.1.2.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro/agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.1.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.2.** Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do “chat mensagem” do sistema, podendo o Pregoeiro/agente de contratação determinar ao representante, prazo máximo de 05 (cinco) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

**12.3.** Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de 05 (cinco minutos), o Pregoeiro/agente de contratação poderá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurados pelo Departamento de Compras do Município.

**13. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA, DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR.**

**13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**13.2.** Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme previsto no art. 59, inciso III, da Lei 14.133/2021.

**13.2.1.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**13.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**13.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**13.5. Após o encerramento da etapa de lances a licitante melhor classificada será convocada para o envio da proposta atualizada com o último valor de lance ofertado pelo licitante no sistema, e documentações complementares (caso necessário), estes que deverão ser enviados no prazo máximo de 02 (duas) horas, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO (IN 73/2022);**

**13.6. A proposta enviada via sistema, após convocação do Pregoeiro, deverá obedecer às condições previstas no item 12 e subitens do Edital.**

**13.6.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO;**

**13.6.1.1. A PREGOEIRO CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITANET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.**

**13.6.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.**

**13.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

**13.8. Considerando que o sistema Licitanet, tem a opção de que a licitante melhor classificada realize a assinatura eletrônica de sua proposta atualizada com o último valor de lance ofertado pelo licitante no sistema, caso a licitante opte por assinar a proposta por meio do sistema, será dispensado o envio por meio de anexo.**

**13.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.**

**13.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**

**13.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.**

**13.12. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir**



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

**13.13.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

**14. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** Concluída a fase de JULGAMENTO da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a pregoeira verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**14.1.1.** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>)

**14.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

**14.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**14.1.4. SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;**

**14.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.1.6.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (art. 29, da IN 03/2018).

**14.1.7.** A tentativa de burla pode ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (art. 29, § 1º da IN 03/2018).

**14.1.8.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. (art. 29, § 2º da IN 03/2018).

**14.1.9.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**15. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**15.1.** As propostas de preços deverão ser apresentadas por arquivo eletrônico ou digitalizada, em



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

língua portuguesa, em 01 (uma) via, sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinadas na última, pelo responsável ou procurador da licitante, contendo as condições exigidas nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação.

**15.2.** As propostas de preços deverão conter as seguintes informações

**15.2.1.** Dados da Empresa: Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG, e cargo na empresa; e ainda as informações bancárias (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento);

**15.2.2.** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**15.2.3.** Descrição detalhada do objeto e demais condições conforme o Termo de Referência, ANEXO II;

**15.2.4. Prazo para entrega: Conforme especificações no termo de referência.**

**15.2.5** Preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO II) deste Edital;

**15.2.5.1** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**15.3** O cadastramento e posterior envio da proposta de preços e lances, bem como a concordância na fase de negociação, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**15.4** A unidade requisitante PODERÁ a qualquer tempo, solicitar documentos complementares para melhor comprovação da especificação dos itens ofertados, sendo que para isso as empresas serão CONVOCADAS formalmente pelo sistema, em prazo determinado pelo pregoeiro para o encaminhamento.

**15.5** O não envio da proposta de preços (se convocada) ou a não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

**15.6** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

**15.7** A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto para envio das propostas.

**15.8** Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo pregoeiro, via



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

**16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**16.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação; Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, no caso de sociedade civil,
- b) Documentos de identificação contendo **RG e CPF** do(s) sócio(s) ou sócio administrador;
- c) Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (**RG e CPF**);
- d) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**16.1.1. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº1751 de 02/10/2014);
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Comprovante da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- f) Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

### **16.3.1 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa **Falência** e/ou **Concordata** ou de **Recuperação Judicial** – Lei nº 11.101/05 emitida pelo órgão competente, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 60 (Sessenta) dias caso não conste o prazo de validade;
- b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) O documento acima devem estar devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa. O(s) mesmo(s) deverá (ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- d) A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada

### **16.3.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Comprovação de Capacidade Técnica Operacional:** A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando aptidão em execução de serviços pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme disposto no art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021, Estando às informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade na fase de habilitação, através de diligência.

Entende-se por pertinente e compatível em características, o (s) atestado (s) que contemplem serviços com o objeto deste certame.

### **16.3.3 DAS DECLARAÇÕES**

- a) Declaração Conjunta conforme Modelo do anexo IV;
- b) Declaração de enquadramento como ME/EPP, MEI, ou equiparada, nos termos da Lei 123/2006 (anexo V).
- c) Declaração Anticorrupção (anexo VI).

**Obs.1:** As Declarações poderão ser em papel timbrado e estarem devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.

**Obs.2:** Considerando que no momento do cadastro da proposta e envio dos documentos de habilitação no sistema Licitanet, a licitante declara que está de acordo com todas as normas deste edital e legislações pertinentes, caso a licitante realize a assinatura eletrônica, será dispensado o envio da declaração por meio de anexo.

## **17 DOS RECURSOS**

17.1 Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada,



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

17.2 Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (Art. 165, I, da Lei 14.133/2021).

17.3 Os recursos poderão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min. às 13h30min e/ou por e-mail [cpl.altoparaíso.ro.gov.br](mailto:cpl.altoparaíso.ro.gov.br), e/ou na plataforma do **licitanet** em campo próprio do sistema ou **via correio, Sedex** com AR.

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

17.7 Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO à Rua Marechal Cândido Rondon – centro - CEP 76.862-000 - Alto Paraíso/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min. às 13h30min.

**17.8 Cabe ainda, recurso contra a decisão de:**

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Alto Paraíso/RO.

17.8.1 Os recursos referidos na alínea “a” do item 17.8, deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme estabelecido no (Art. 165, I, “d”, da Lei 14.133/2021);

17.8.2 Os recursos referidos na alínea “b” do item 17.8, deverão ser interpostos no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato (Art. 166, da Lei 14.133/2021);

17.8.3 A intimação dos atos será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico;

17.8.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

**18 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

18.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

18.3 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

18.4 Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

18.5 A Adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2021.

## **19 DO PAGAMENTO**

19.1 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, ANEXO II deste Edital.

19.2 A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

## **20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1 Os recursos necessários para esta contratação estão assegurados no orçamento financeiro na seguinte dotação:

**Unidade Orçamentária 020601 SEMAGRI**

Projeto atividade 20 606 1018 2030 0016 RP

Elemento de despesa 3.3.90.32.00

## **21 DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

21.1 É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas do edital e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

22.1 Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22.2 Ficam também consignadas as obrigações constantes no Termo de Referência, ANEXO II deste Edital.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

23.1 Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

23.2 Ficam também consignadas as obrigações constantes no Termo de Referência, ANEXO II deste Edital.

|                                                    |
|----------------------------------------------------|
| <b>24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES</b> |
|----------------------------------------------------|

24.1. Comete infração administrativa, conforme dispõe artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- e) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - e.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - e.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - e.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “h”, do item 25.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, do item 24.8.1 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “h”, do item

24.8.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1, “g”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

24.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

25.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

25.2 Homologado o resultado da licitação, os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar a ata através do e-mail cadastrado na proposta. O responsável deverá assinar a ata, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

25.3 O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

25.4 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer secretaria Municipal da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, em consonância ao disposto no art. 86, §2.º e §3.º da NLLC, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021;

25.5 O fornecimento dos materiais será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da contratante;

25.6 Conforme art.82 incisos IV, VI E VII da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

25.7 A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.

25.8 as condições para alteração de preços registrados;



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

25.9 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

25.10 As demais condições referentes à Ata de Registro de Preços estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VI) deste Edital.

## **26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

26.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

26.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

26.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

26.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

26.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

26.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

26.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

26.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

26.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

26.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1 A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO se reserva no direito de:

27.1.1 Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

27.1.2 Revogar por interesse da Prefeitura de Alto Paraíso/RO em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao art. 71, II, da Lei 14.133/2021.

27.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

27.3 Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

27.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5 Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/2021, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo pregoeiro.

27.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO.

27.7 Na contagem dos prazos deste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

27.8 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

27.9 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura de Alto Paraíso, a finalidade e a segurança da contratação.

27.10 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

27.11 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

27.12 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

27.13 Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

<https://licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

27.14 Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

27.15 Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as condições constantes na Lei 14.133/2021, IN 73/2022, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

27.16 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados por meio da Internet no site <https://licitanet.com.br/>, e alternativamente no site [www.altoparaíso.ro.gov.br](http://www.altoparaíso.ro.gov.br);

27.17 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (69) 3534-2981, ou através do e-mail: [cpl@altoparaíso.ro.gov.br](mailto:cpl@altoparaíso.ro.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

27.18 A administração pública municipal, reserva-se o direito de efetuar o reajustamento de preço em conformidade com as normas estabelecidas no art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.

## **28. FORO**

28.1 O Foro da Comarca de Ariquemes Estado de Rondônia fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **29. ANEXOS**

29.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: ETP (ESTUDO TECNICO PRELIMINAR);

ANEXO II: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III: MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI/ E OUTROS.

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO.

ANEXO VII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Alto Paraíso – RO, 04 de setembro de 2025.

**Eliene da Silva**  
Pregoeira/Agente de Contratação



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2025**

**ANEXO I**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Estudo técnico preliminar para avaliar a viabilidade e quais os meios possíveis para suprir a presente necessidade de fomentar a agricultura local através de práticas sustentáveis que visem a regulação do pH do solo, mediante o processo de calagem. O processo é uma solução para o desenvolvimento de políticas públicas e ações conjuntas entre a Administração Municipal e os pequenos produtores rurais, a fim de fomentar a economia local e o desenvolvimento econômico, ambiental e sustentável das pequenas propriedades rurais.

- Número do processo: 1-1932/2025.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO**

- Natan Marques da Silva Cunha Secretário do Prefeito.

**DIRETRIZES E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar possui amparo na **Lei Municipal nº 1.447/2021**, **Lei Municipal N 1535/2022**, **Decreto Municipal nº 4.267/2022** que dispõe sobre a regularização do **PROGRAMA PRODUZA MAIS**. Bem como os dispositivos da **Lei Federal nº 14.133/2021** no que concerne às contratações públicas consoante ao **Decreto Municipal Nº 4.646/2023**. Também serão observadas as normas técnicas emitidas pela **Embrapa**, **MAPA**, e **IDARON**, que orientam a calagem de solos com base em análises agronômicas, nível de saturação por bases e pH.

**2. ÁREA REQUISITANTE**

A presente demanda está sendo solicitada, pela Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso RO, sob responsabilidade do Secretário Municipal, o Sr. Herbert Silva Cardoso.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O município de Alto Paraíso/RO, localizado na região central do Estado de Rondônia, possui majoritariamente solos classificados como: Latossolos e Argissolos, que apresentam, naturalmente, elevada acidez e baixa saturação por bases.



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Estudos indicam que cerca de **61% dos solos rondonienses possuem pH inferior a 5,5**, o que compromete significativamente a disponibilidade de nutrientes essenciais e favorece a solubilização de alumínio trocável, elemento tóxico às plantas. Essa condição impõe sérias limitações ao desempenho agrônomo das culturas de interesse econômico e de subsistência, exigindo intervenções técnicas que promovam a correção da acidez e o reequilíbrio da fertilidade.

A estrutura fundiária local é caracterizada por pequenas propriedades rurais, com destaque para as culturas de café, feijão, cacau, milho, banana, mandioca, maracujá, melancia e a bovinocultura de corte e leite. No entanto, o município encontra-se sob crescente pressão de expansão de monoculturas em larga escala, como a soja, o que ameaça a diversidade agrícola e contribui para o êxodo das famílias do campo.

Nesse contexto, torna-se indispensável a implementação de **políticas públicas de apoio à agricultura familiar**, com foco na **correção da acidez dos solos por meio da distribuição de insumos corretivos e condicionadores**, de forma a garantir o aumento da produtividade, a sustentabilidade das lavouras e a consolidação das cadeias produtivas fomentadas pelo **Programa Produza Mais**.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para realização do levantamento de mercado, foram considerados as fontes referencias da **EMBRAPA (2015)**, **MAPA (IN nº 5/2007)**, **Schindwein et al. (2012)**, e dados de mercado levantados em portais oficiais e fornecedores da região Norte.

Constatou-se que o processo de calagem pode ser realizado com o uso de diferentes tipos de insumos corretivos, todos com a função de neutralizar a acidez do solo, elevar a saturação por bases e promover a disponibilidade de nutrientes essenciais às culturas. Entre os principais insumos encontrados no mercado estão os calcários calcítico e dolomítico, a cal virgem, a cal hidratada, a escória de siderurgia e, em alguns casos, as cinzas vegetais. Cada produto apresenta características físico-químicas próprias, com variações nos teores de cálcio, magnésio, reatividade e poder de neutralização.

A escolha do corretivo deve considerar as condições edafoclimáticas locais, o diagnóstico da fertilidade do solo e a necessidade específica das culturas implantadas. Em contextos como o de Rondônia, onde há deficiência simultânea de cálcio e magnésio e predominância de solos altamente ácidos, os corretivos que associam esses dois elementos são utilizados com mais frequência devido à sua efetividade agrônoma e ampla aceitação comercial.

| <b>PRODUTO</b>            | <b>COMPOSIÇÃO QUÍMICA PRINCIPAL</b> | <b>CARACTERÍSTICAS</b> | <b>INDICAÇÃO DE USO</b>  |
|---------------------------|-------------------------------------|------------------------|--------------------------|
| <b>CALCÁRIO CALCÍTICO</b> | CaCO 45%                            | ALTA CONCENTRAÇÃO DE   | SOLOS COM BOA RESERVA DE |



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

|                              |                                            |                                                                   |                                                                                      |
|------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
|                              |                                            | CÁLCIO, PRNT ENTRE 6090%                                          | MAGNÉSIO, BAIXA ACIDEZ E NECESSIDADE DE CÁLCIO                                       |
| <b>CALCÁRIO DOLOMÍTICO</b>   | CaCO 40%, MGCO 30%                         | FORNECE CÁLCIO E MAGNÉSIO, PRNT 80%, LIBERAÇÃO GRADUAL            | SOLOS COM ACIDEZ ELEVADA E DEFICIÊNCIA DE MAGNÉSIO                                   |
| <b>CAL VIRGEM</b>            | CaO 70%                                    | ALTA REATIVIDADE, EFEITO CORRETIVO RÁPIDO, MANUSEIO MAIS PERIGOSO | USO PONTUAL EM SOLOS MUITO ÁCIDOS; EXIGE CUIDADOS OPERACIONAIS                       |
| <b>CAL HIDRATADA</b>         | Ca(OH) 60%                                 | ALTA SOLUBILIDADE E REATIVIDADE, FÁCIL INCORPORAÇÃO               | CULTURAS HORTÍCOLAS OU CORREÇÕES EMERGENCIAIS                                        |
| <b>ESCÓRIA DE SIDERURGIA</b> | SILICATOS DE Ca E Mg, MICRONUTRIENTES      | SUBPRODUTO INDUSTRIAL, TAMBÉM FORNECE SILÍCIO, PRNT VARIÁVEL      | ALTERNATIVA VIÁVEL EM REGIÕES PRÓXIMAS A USINAS SIDERÚRGICAS, COM CONTROLE AMBIENTAL |
| <b>CINZAS VEGETAIS</b>       | ÓXIDOS E CARBONATOS (VAR. CONFORME ORIGEM) | POTENCIAL CORRETIVO, BAIXO CUSTO, COMPOSIÇÃO VARIÁVEL             | USOS LOCAIS, EXIGE ANÁLISE PARA GARANTIR SEGURANÇA AMBIENTAL E AGRONÔMICA            |

Entretanto, todos os corretivos citados devem estar **registrados no MAPA**, possuir **análise química atualizada**, e atender aos limites de contaminantes definidos pela **legislação ambiental vigente (CONAMA nº 420/2009)**.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante do diagnóstico técnico das características do solo no município de Alto Paraíso/RO e dos apontamentos registrados na literatura técnica, há a constatação de deficiência simultânea de cálcio e magnésio, além da elevada acidez natural dos Latossolos e Argissolos predominantes.

Com base no quadro comparativo acima, que apresenta os principais insumos corretivos utilizados no processo de calagem, verifica-se que a alternativa agronomicamente mais eficiente para corrigir o pH do solo e ampliar sua fertilidade natural, de modo a elevar os índices de produtividade agrícola, é a utilização de calcário dolomítico, em sua forma física de pó fino, aplicado diretamente nas áreas cultivadas por agricultores familiares vinculados ao Programa Produza Mais.



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

O produto a ser adquirido deverá atender aos seguintes parâmetros mínimos de qualidade:

- Pó fino, com granulometria compatível com a Instrução Normativa MAPA nº 5/2007
- CaCO: 40%
- MgCO: 30%
- CaO: 20%
- MgO: 15%
- PRNT (Poder Relativo de Neutralização Total): 80%

## 6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

| ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | DESCRIÇÃO                        | QUANTIDADE |
|------|-------------------|----------------------------------|------------|
| 1    | TONELADA          | CALCÁRIO DOLOMÍTICO COM PRNT=80% | 5.000      |

A estimativa de aquisição de 5.000 toneladas de calcário dolomítico foi definida com base no atendimento previsto a aproximadamente 333 famílias de pequenos produtores rurais já cadastradas pela Secretaria Municipal de Agricultura, com possibilidade de ampliação do número de beneficiários ao longo do período de aplicação, conforme novos cadastros forem homologados dentro do escopo do Programa Produza Mais.

O dimensionamento considerou:

- Área média por propriedade: 3 hectares ( 1,24 alqueires)
- Dose média de calagem recomendada para Latossolos e Argissolos: 5t/ha
- Produto com PRNT 80%, conforme Instrução Normativa MAPA nº 5/2007

| CÁLCULO ESTIMADO             |                 |
|------------------------------|-----------------|
| 333 famílias × 3 ha × 5 t/ha | 4.995 toneladas |

Cada agricultor receberá, em média, 15 toneladas de calcário dolomítico, quantidade tecnicamente adequada para a correção da acidez de 5 hectares ( 2,07 alqueires) de solo agrícola, respeitando as características edafoclimáticas locais e os resultados de análises de solo.

Essa estimativa foi elaborada com base:

**MARCOLAN, A. L. et al.** *Café na Amazônia*. Embrapa Rondônia, 2015.

**SCHLINDWEIN, J. A. et al.** *Solos de Rondônia: usos e perspectivas*. Rev. Bras. Ciênc. Amaz., 2012.

**Instrução Normativa MAPA nº 5/2007**

**Recomendações de calagem e adubação para Rondônia EMBRAPA/IDARON**

## 7. ESTIMATIVA DE VALORES DA AQUISIÇÃO



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Considerando o decorrer do processo administrativo 1-1932-2025, fora obtido o seguinte quadro de cotações:

| <b>FORNECEDOR</b>                                 | <b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b> | <b>VALOR TOTAL (R\$)</b> |
|---------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| O PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) | 328,33                      | 1.641.650,00             |
| L B REPRESENTAÇÕES LTDA                           | 340,00                      | 1.700.000,00             |
| POSTO DE MOLAS E TRANSPORTADORA ANDRES LTDA       | 345,00                      | 1.725.000,00             |
| SOLLOFORTE CALCÁRIO LTDA                          | 350,00                      | 1.750.000,00             |

*Quadro de Cotação nº 00615/25, Secretaria Municipal de Agricultura, datado de 24/07/2025.*

O preço médio entre os fornecedores ficou em R\$ 340,83 por tonelada, conforme registrado no procedimento.

Deste modo, o valor total estimado da contratação é R\$ 1.641.650,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta reais).

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

Para o caso específico, não se recomenda o parcelamento da contratação da aquisição de calcário dolomítico pelas razões técnicas, econômicas e operacionais que seguem. Trata-se de um único insumo com características físico-químicas específicas e padronizadas (PRNT 80%, aspecto físico em pó, e teores mínimos de CaCO<sub>3</sub>, MgCO<sub>3</sub>, CaO e MgO) cuja fragmentação comprometeria a uniformidade do produto, podendo afetar a efetividade da correção do solo.

Além disso, a entrega do insumo será realizada conforme cronograma articulado com a Secretaria Municipal de Agricultura, considerando a janela técnica para correção da acidez e a logística de distribuição em regiões rurais dispersas. O parcelamento geraria complexidade operacional adicional, incremento nos custos de transporte e risco de desabastecimento. Do ponto de vista econômico, a aquisição em lote único favorece ganhos de escala, melhor margem de negociação e menor custo por tonelada.

Por fim, a eventual aquisição de volumes fracionados de diferentes fornecedores elevaria o risco de incompatibilidade técnica entre os produtos, prejudicando a padronização do PRNT, granulometria e composição química, o que inviabilizaria a aplicação uniforme e dificultaria a fiscalização e o controle de qualidade pela Administração.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS**



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Para garantir a correta utilização do insumo fornecido, poderão ser realizadas ações de capacitação e treinamentos práticos, abrangendo temas voltados à orientação dos agricultores quanto à aplicação correta do calcário, sua dosagem adequada, formas de incorporação ao solo e manejo agrônomo pós-calagem, contratação de serviços laboratoriais especializados, para a realização de análises físico-químicas do solo, a fim de validar ou ajustar as recomendações técnicas.

## **10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Embora a presente contratação não esteja formalmente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, uma vez que o referido documento ainda se encontra em fase de elaboração, a iniciativa está devidamente alinhada ao planejamento estratégico interno da Secretaria Municipal de Agricultura, que reconhece a necessidade de implementar políticas públicas voltadas à recuperação da fertilidade dos solos e ao fortalecimento da agricultura familiar, no âmbito do Programa Produza Mais.

Ressalta-se que há previsão de recursos financeiros específicos já alocados para esta ação, por meio de emenda parlamentar da Bancada Estadual no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), OFÍCIO Nº 2017/2025/GDEP-PEDRO-FERNANDES/ASSTEC/ALERO.

Ademais, esta aquisição também está articulada com ações previamente planejadas pela Administração Municipal, tendo sido considerada entre as contratações correlatas já previstas no processo de aquisição de mudas de *Coffea canephora*, variedade Conilon, igualmente vinculado ao Programa Produza Mais, demonstrando coerência entre os investimentos públicos e a estratégia de fomento às cadeias produtivas locais.

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a implementação da presente ação, espera-se alcançar uma série de resultados agrônômicos, sociais e econômicos integrados, alinhados aos objetivos do Programa Produza Mais. Do ponto de vista socioeconômico, a iniciativa busca fortalecer a autonomia produtiva das famílias atendidas, contribuindo para o aumento da renda agrícola, a redução da dependência de insumos externos, a permanência no campo e o estímulo à diversificação produtiva. Ao ampliar a competitividade da agricultura familiar e consolidar práticas sustentáveis, o programa também impulsionará o desenvolvimento econômico local e reforçará os vínculos entre produtores, associações e mercados consumidores regionais.

No aspecto técnico, a aplicação do calcário dolomítico permitirá neutralizar a acidez dos solos, elevando o pH para níveis adequados ao desenvolvimento das principais culturas praticadas pela agricultura familiar. A correção da acidez reduzirá a solubilidade de elementos tóxicos, como o alumínio ( $Al^3$ ), e proporcionará melhores condições para o crescimento radicular. Espera-se também o



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

aumento da disponibilidade e absorção de nutrientes essenciais, como fósforo, potássio, cálcio, magnésio, enxofre e micronutrientes, com consequente melhoria na eficiência da adubação e redução de desperdícios. Além disso, o calcário dolomítico atuará como fonte direta de cálcio e magnésio, nutrientes indispensáveis à fisiologia das plantas, contribuindo para o fortalecimento estrutural e o desempenho fotossintético.

A aplicação do corretivo também promoverá a melhoria da estrutura física do solo, favorecendo sua aeração, a retenção de umidade e a infiltração da água, fatores que estimulam o desenvolvimento equilibrado das lavouras. Com o pH corrigido, haverá ainda um ambiente mais propício à atividade biológica do solo, com aumento na ação de microrganismos benéficos, na mineralização da matéria orgânica e no controle biológico natural.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

É importante informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Algumas medidas deverão ser tomadas durante o processo:

- Elaboração do Termo de Referência com a descrição do item a ser adquirido, juntamente com a dotação orçamentária que custeará a despesa.
- Realização do processo licitatório, utilizando a modalidade de pregão eletrônico através do **Sistema de Registro de Preços**, visto que o item é classificado como comum.
- Contratação e formalização mediante a ata de registro de preços com cláusulas sobre o prazo de entrega, prazo de garantia, prazo para pagamento, responsabilidade em caso de defeito ou possíveis penalidades a serem aplicadas.
- **Mapeamento e distribuição** aos produtores beneficiários cadastrados junto à SEMAGRI, em consonância com as regras do Programa Produza Mais e critérios técnicos de implantação das lavouras.
- Realização da gestão do Programa, Fiscalização e Execução a ser realizada pelos Técnicos com formação específica para a área, sendo estes da Secretaria Municipal de Agricultura.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

A aplicação de corretivos agrícolas como o calcário dolomítico, quando realizada de forma orientada e tecnicamente fundamentada, está associada a impactos ambientais positivos, especialmente no contexto da agricultura familiar e do uso sustentável do solo.

Entre os principais benefícios ambientais esperados, destaca-se a redução da acidez do solo, o que contribui diretamente para o reequilíbrio químico do ambiente edáfico, melhora a absorção de nutrientes e reduz a solubilidade de elementos potencialmente tóxicos, como o alumínio e o manganês.

A correção do pH também promove um ambiente mais favorável à atividade biológica do solo, intensificando a decomposição da matéria orgânica e a ciclagem natural de nutrientes, além de estimular o crescimento de raízes mais profundas, o que contribui para a estruturação do solo e o aumento de sua capacidade de retenção de água. Esses efeitos mitigam o risco de erosão, lixiviação de nutrientes e degradação física.

A manipulação do produto não oferece riscos relevantes à saúde humana ou ao meio ambiente, desde que observadas as normas de segurança do trabalho e os procedimentos adequados de transporte, armazenamento e aplicação.

De forma geral, a calagem contribui para a melhoria da qualidade ambiental das áreas agrícolas, favorecendo práticas conservacionistas, evitando o uso excessivo de fertilizantes ácidos, reduzindo a necessidade de defensivos químicos e promovendo a sustentabilidade produtiva das unidades familiares rurais.

#### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta aquisição com base neste Estudo Técnico Preliminar de modo que a viabilidade técnica está assegurada pela compatibilidade do objeto com as condições edafoclimáticas locais, que evidencia a predominância de solos ácidos, com deficiência de cálcio e magnésio, demandando ações corretivas para garantir a sustentabilidade dos sistemas produtivos. Importante ressaltar que para a aquisição há a previsão de recursos financeiros, inclusive por meio de convênio a ser formalizado com a Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI), nos termos do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

Dessa forma, entende-se que a aquisição proposta apresenta **aderência técnica, legal, econômica e operacional**, sendo considerada oportuna e adequada para atingir os objetivos institucionais da política pública em curso, com foco no fortalecimento da agricultura familiar, na segurança alimentar e no desenvolvimento rural sustentável.



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2025**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Sistema de Registro de Preços visando a aquisição de **5.000 (cinco mil toneladas) de CALCÁRIO DOLOMÍTICO, com aspecto físico pó, com composição química mínima  $\text{CaCO}_3 = 40\%$ ,  $\text{MgCO}_3 = 30\%$ ,  $\text{CaO} = 20\%$ ,  $\text{MgO} = 15\%$  e PRNT = 80%**, para fomento às ações de estruturação e fortalecimento de toda cadeia produtiva do município de Alto Paraíso, visando o aumento da rentabilidade das atividades e o acesso qualificado aos mercados consumidores, pelos agricultores aderidos ao Programa Produza Mais do Município de Alto Paraíso-RO, conforme Lei Municipal nº 1.447/2021 e Decreto Municipal regulamentador nº 4.267/2022 (em anexo).

**2. DESCRIÇÃO DO MATERIAL PRETENDIDO**

Aquisição de 5.000 (cinco mil toneladas) de CALCÁRIO DOLOMÍTICO, com aspecto físico pó, com composição química mínima  $\text{CaCO}_3 = 40\%$ ,  $\text{MgCO}_3 = 30\%$ ,  $\text{CaO} = 20\%$ ,  $\text{MgO} = 15\%$  e PRNT = 80%.

**3. JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso visa além de estimular e fortalecer a produção sustentável, contribuir para desenvolver a agricultura local, evitando principalmente que ocorram degradações do ambiente, o êxodo rural, a expansão de monoculturas e a diminuição da diversidade de cultivos e atividades agropecuárias em nossos campos.

O Programa Produza Mais cujo qual o objeto desse Termo de Referência faz parte, entre outros, visa o fomento das atividades produtivas em propriedades rurais aderidas ao programa. O Projeto visa um plantio pautado na consolidação de práticas sustentáveis de uso e de aproveitamento de recursos naturais para o desenvolvimento local, além de colaborar com a redução do desmatamento e a pressão sobre áreas remanescentes de floresta.

Ressalta-se que o quantitativo pleiteado justifica - se também, tendo em vista a Proposta de Convênio já protocolada na SEAGRI/RO por meio do Ofício nº 2017/2025/GDEP-PEDRO-FERNANDES/ASSTEC/ALE-RO, que trata de uma Emenda Parlamentar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Somadas a esta, considerar-se-á também a aquisição por meio de Recurso Próprio da Prefeitura de Alto Paraíso, viabilizado através de orçamento constante na Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), e ainda por meio da captação de recursos através de outros convênios oriundos de distintas fontes, podendo ser em âmbito Municipal, Estadual e/ou Federal.



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

O uso de corretivos agrícolas como Calcário Dolomítico, atuará no solo corrigindo a acidez ativa e devolvendo a este sua fertilidade natural. Com isso as lavouras que serão plantadas ou as já existentes terão seus índices de produtividade aumentados, pois com a correção da acidez do solo ocorre naturalmente a disponibilidade de macronutrientes às plantas, sendo esta uma grande vantagem em unidades produtivas familiares, contribuindo para um bom desenvolvimento das espécies cultivadas e maior eficiência na implantação de projetos agrícolas.

A correção da acidez ativa do solo por meio do uso de Calcário Dolomítico, promove maior eficiência na ciclagem de nutrientes e água, atribui resistência às plantas cultivadas frente ao ataque de insetos e pragas, favorece a redução de uso de insumos sintéticos, promove o sequestro e retenção de carbono da atmosfera, proteção e manutenção da biodiversidade, proteção do solo contra erosão, incorporação de matéria orgânica no solo, retenção de umidade e potencial eliminação de queimadas.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A aquisição objeto desse estudo, tem amparo legal na Lei Municipal nº 1.447/2021 e Decreto Municipal regulamentador nº 4.267/2022, demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital, nas demais prescrições aplicáveis ao assunto, principalmente quanto aos requisitos legais para habilitação jurídica previstos na lei de licitação.

#### **5. DESCRIÇÃO DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO**

Descrição dos materiais:

| <b>Item</b> | <b>Unidade</b> | <b>Descrição</b>                 | <b>Quantidade</b> |
|-------------|----------------|----------------------------------|-------------------|
| 1           | Tonelada       | Calcário Dolomítico com PRNT=80% | 5.000             |

5.1. A proposta deverá conter a descrição do material, quantidade, valor unitário, valor total e validade da proposta.

#### **6. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

6.1 O insumo agrícola Calcário Dolomítico (5.000 cinco mil toneladas), deverá ser entregue pela empresa fornecedora, conforme ordem de fornecimento emitida (nota de empenho/requisição) no município de Alto Paraíso, nas dependências da sede da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI-AP), e sob o acompanhamento de seus servidores.

6.2 O prazo de entrega será de até no máximo 90 (noventa) dias, sendo este contado a partir da data de recebimento pela empresa fornecedora da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedida pelo setor competente.



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso RO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SEMAGRI);

PROJETO ATIVIDADE: 20 606 1018 2030 0016;

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00;

**8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega dos materiais;

8.2. A empresa fornecedora deverá apresentar a Nota Fiscal com a descrição dos materiais, quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos;

8.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa fornecedora, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

8.4. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, portanto, não serão considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

**9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Os Contratos oriundos da Ata do Pregão Eletrônico terão vigência regulamentada nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/21 e vigorarão a partir de sua assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações até o prazo máximo admitido em lei caso haja interesse das partes envolvidas e desde que continue se mostrando mais vantajoso à continuidade da contratação.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA CONTRATADA**

- a) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
- b) Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas em licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- c) Entregar os itens de acordo com os prazos e especificações constantes;



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

- d) Substituir às suas expensas, no total ou em parte (de acordo com a necessidade), os materiais em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- e) Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos fora dos padrões de qualidade exigidos;

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Assegurar os Recursos Orçamentários e Financeiros para custear a despesa;
- b) Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do material, através da unidade responsável por esta atribuição;
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução do objeto;
- d) Considerar para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- f) Comunicar e Notificar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do objeto contratado.

**12. DO TERMO CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Para a prestação e comprovação dos materiais aqui especificados, decorrentes da Ata de Registro de Preços, será no que couber nos moldes do Art. 95, da Lei nº. 14.133/21;

12.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

**13. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

13.1. Durante a vigência do contrato os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea d do inciso II do art. 124 da Lei nº. 14.133/21, ou no caso de redução ou aumento dos preços praticados no mercado.

13.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual aumento ou redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados.



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ou inferior ao preço praticado no mercado a parte interessada fará convocação visando à negociação para redução ou aumento de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, devidamente fundamentada.

13.4. Frustrada a negociação, AS PARTES poderão ser liberadas do compromisso assumido, por mútuo acordo entre si.

13.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea d do inciso II do art. 124 da Lei nº. 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

13.6. O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos acima elencados, sempre através de termo aditivo, numerados em ordem crescente.

#### **14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

14.1 As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no artigo 125 da Lei nº. 14.133/21.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **16. DA RESCISÃO**

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

16.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21;



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

16.3. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 138 da Lei 14.133/21 e suas alterações;

**17. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

17.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**18. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Qualquer divergência ou alteração que se faça necessárias neste Termo de Referência serão resolvidas pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

Os objetos do referido processo serão atendidos pela empresa vencedora no certame Licitatório realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação.

Qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

O presente Termo de Referência foi requisitado e elaborado através de informações prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, conforme as necessidades, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto do exame e com concordância do Ordenador de Despesas.

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo e-mail: [semagriap@gmail.com](mailto:semagriap@gmail.com), ou na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio (SEMAGRI), situada na Rua Amazonas, nº 2880, Bairro Sol Poente, Alto Paraíso, Rondônia, no horário das 07h30min às 13h30min.



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2025**

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2025**

**Abertura: ...../...../2025**

**Horário: .....h.....min.**

**Objeto: .....**

Identificação da empresa (Razão Social/Endereço/Município/Estado)

Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_. Agência nº \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Identificação do responsável legal da empresa: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Encaminhamos a esta Comissão Permanente de Licitação/CPL, nossa Proposta de Preços, referente à licitação em epígrafe, objetivando **“SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

| ITEM | UND  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | QUANT    | V.<br>UNIT | V.<br>TOTAL |
|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|-------------|
| 1.   | TONL | CALCÁRIO DOLOMÍTICO com aspecto físico pó, com composição química mínima $\text{CaCO}_3 = 40\%$ , $\text{MgCO}_3 = 30\%$ , $\text{CaO} = 20\%$ , $\text{MgO} = 15\%$ e PRNT = 80%. O calcário deverá ser adquirido dentro do Estado de Rondônia e entregue pelo fornecedor na sede do município de Alto Paraíso sem custo adicional. | 5.000,00 | R\$        | R\$         |

Nossa proposta tem o preço global fixado em: **R\$ .....(.....)**.

O prazo de entrega: Conforme especificação constante no Termo de Referência

O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da apresentação desta proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Nome e assinatura do Representante Legal



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2025**

**ANEXO IV**  
**(MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA)**

**A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2025**  
**Abertura: ...../...../2025**  
**Horário: ...h.....min.**

**Objeto:** O presente processo versa sobre: “**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**”, tudo conforme termo de referência Anexo II, deste Edital.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF N.º \_\_\_\_\_, **para os fins de direito**, especificamente para participação desta licitação, o que se segue:

**DECLARAMOS**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021”.

**I** - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II** - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.

**III** - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**IV** - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

**V** - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**VI** - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**VII** - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

**VIII** - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**IX** - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**X** - Sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

**XI** - Sob as penas da lei, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021)

**DECLARO** ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

O CNPJ DA EMPRESA



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2025**

**ANEXO V**

**(Modelo de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
L/C 123/06.)**

**A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_/2025**

**Abertura: ...../...../2025**

**Horário: .....h.....min.**

**Objeto: “SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”.**

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico acima citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

**( ) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

**( ) COOPERATIVA**, conforme disposto no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**( ) AGRICULTOR FAMILIAR/ PRODUTOR RURAL**, conforme Decreto n.º 8.538, de 2015.

**DECLARA AINDA** não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado.

E tem ciência de que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/202, e neste Edital.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e CPF do Declarante)

\_\_\_\_\_  
CNPJ da empresa



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2025**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

**A empresa (NOME DA EMPRESA), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei que:**

- a) Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 2.021, de 09/05/2017) ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- b) Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- c) Na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção
- d) A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
- e) Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2025**

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1932/2025**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e cinco, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n.º. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e o Gerente do Sistema de Registro de Preços o Sr. Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 4646/2023 – **PMAP**, registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico n.º XXXX/2025**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo n.º 1932/2025**, objetivando o “ **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**”, totalizando **R\$ XXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**) da seguinte forma:

**DETENTORES:**

**01 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**PREPOSTO(A): XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CPF: xxx.XXXX.xxx-XXXXX**

| ITEM | QUANT. | UND. | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR. UNIT | VLR. TOTAL |
|------|--------|------|-----------|-------|-----------|------------|
|      |        |      |           |       |           |            |

**Total: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**

1. O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
4. O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX**, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
5. Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
6. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
10. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
11. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
13. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas firmar compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
15. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
- 15.1 O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 15.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
16. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
17. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
18. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
19. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, considerando o inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 11.462/2023, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

20. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 35 do Decreto nº 11.462/2023.

21. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

16. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, conforme inciso VIII, do art. 15, Decreto nº 11.462/2023, quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

18. Na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação, conforme previsto no inciso XIV do Decreto Federal 11.462/2023.

19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis

de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

21. Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

27.1 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

21.2. A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

22. A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: [cpl@altoparaíso.ro.gov.br](mailto:cpl@altoparaíso.ro.gov.br) (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

23. Ao receber a impugnação, o presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
24. Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
25. Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
26. Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
27. Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva conforme inciso XII do art. 15, Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
28. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
29. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
30. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
31. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

32. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

33. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

34. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

41. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

42. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

43. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 28 do Decreto nº 11.462/2023 deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, caso exista, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

44. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

45. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

46. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

47. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

48. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

49. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

50. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
51. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
52. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
53. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
54. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
55. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
56. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
57. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

58. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

59. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

60. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

61. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

62. Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: [cpl@altoparaíso.ro.gov.br](mailto:cpl@altoparaíso.ro.gov.br), ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, XXXX de XXXXXXXX de 2025.

**JOAO PAVAN**  
Prefeito Municipal

**Thiago Santos de Souza**  
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
***Comissão Permanente de Licitação - CPL***

DETENTORES:

\_\_\_\_\_  
**CNPJ N.º:** .....

**CPF n.º:** .....

Detentor da Ata